LEI Nº. 441/2026 – ELISEU MARTINS – PI 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 436/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS – PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, ESTADO DO PIAUÍ, MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, atuando atipicamente em sua função de legislar, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Os Art. 2°, 3° e 4° da Lei n° 436/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros COMPOSTOS de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da
consolidação do termo de acordo de parcelamento. (...)

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros COMPOSTOS de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data

de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento."

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros COMPOSTOS de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento."

Art. 2º. Todas os demais artigos não especificamente modificados pelas alterações decorrentes dessa Lei permanecem em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Eliseu Martins-PI, 13 de fevereiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
Data: 13/02/2026 09:31:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Aurelio Guimarães de Araújo
Prefeito de Eliseu Martins - PI